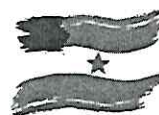




PREFEITURA DE **MONTE ALTO**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. OBJETO

1.1. Especificação

Aquisição de carimbo nº 30 para ser utilizado pela coordenadora do CREAS- Centro de Referência Especializado de Assistência Social, sendo um serviço da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2. Quantidade

01 carimbo nº 30;

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

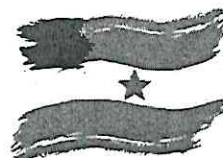
O CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social pertencente a pasta da Secretaria de Assistência Social em sua estrutura de RH, além dos profissionais de Serviço Social e Psicologia conta com 01 coordenador o qual assume a total responsabilidade do serviço destinado aos usuários (crianças, adolescentes, mulheres, idosos, Pessoas com Deficiência) em situação de vulnerabilidade e risco social, tendo que assinar documentos pertinentes a pasta e para tanto necessita de carimbo identificador do cargo, o que justifica a aquisição do objeto.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O valor da aquisição é de R\$38,00 (Trinta e oito reais).

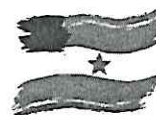
5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:





PREFEITURA DE **MONTE ALTO**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

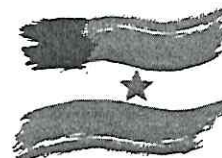
6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do pedido e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, no prazo determinado pela Secretaria de Assistência e no seguinte endereço: Avenida Comendador Castro Ribeiro, nº 107, Centro, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao produto, conforme segue, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

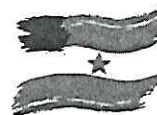
6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO





PREFEITURA DE MONTE ALTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, ficha nº 568–

Monte Alto, 20 de agosto de 2024.

Danubia Aparecida Lored
Secretária de Assistência Social

